

PROJETO BÁSICO

**CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA CONFEÇÃO,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS,
TIPO TOTENS PUBLICITÁRIOS, PLACAS DE
ENDEREÇAMENTO, RELÓGIOS ELETRÔNICOS, ABRIGOS DE
ÔNIBUS E DIRECIONADORES DE PEDESTRES
NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

**MACEIÓ/AL
2022**

1. APRESENTAÇÃO

Com o intuito de implementar melhorias na Mobilidade Urbana e Estrutura Operacional do município, a Prefeitura Municipal de MACEIÓ desenvolve ações voltadas a projetos e obras estratégicas para o fomento da qualidade ambiental de nossa cidade e malha viária. Dentre essas ações podemos destacar a importância da implantação de elementos do mobiliário urbano objetivando oferecer a população equipamentos públicos que tragam conforto, segurança, equilíbrio paisagístico e orientação. Além disso, o aparelhamento de logradouros públicos tem a função de resgatar a autoestima dos usuários, sua segurança, criando uma identidade própria para o local, promovendo assim, o desenvolvimento da qualidade de vida de sua população.

Este estudo baseia-se em um Levantamento em Loco feito nos diversos bairros do Município de Maceio, estratificado por Logradouro detalhado da **Planilha de Levantamento de Logradouros, ANEXO 01 deste Projeto.**

Afim de viabilizar este projeto é necessário uma análise da conjuntura atual, como segue:

1.1 CENÁRIO DA ECONOMIA NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

A situação financeira dos municípios de todo o país já era preocupante antes da atual crise econômica. Ao final de 2018, mais de 1/3 dos municípios brasileiros fecharam as contas “no vermelho”, esses números se agravam no NE, amargando dívidas e comprometendo investimentos. Se a situação estava ruim, ficou pior agora. As incertezas após as eleições de 2018, onde há estagnação dos índices de crescimento, tornam as previsões ainda mais nebulosas. A má distribuição da arrecadação de impostos e o crescente repasse de responsabilidades federais aos municípios, sem a devida contrapartida financeira, pela situação, extremamente agravada pelo atual cenário econômico nacional.

Como o caixa público é formado pelo pagamento de impostos e a arrecadação está caindo, os municípios terão menos recursos financeiros para fazer frente às suas obrigações. Na administração pública, o maior efeito negativo será sentido no Fundo de Participação dos Municípios.

Com as exigências da lei de Responsabilidade Fiscal, a pressão do funcionalismo público por reposição salarial, o aumento da demanda da sociedade como um todo e da necessidade de se fazer uma administração eficiente a austera o cenário é de extrema preocupação.

1.2 A IMPORTÂNCIA DAS PARCERIAS COM AS EMPRESAS COMO ALTERNATIVAS PARA A GESTÃO PÚBLICA

Em vários países vem se expandindo a chamada parceria público-privada-PPP. Na PPP, serviços e atividades que incumbem ao poder público, demandando elevado nível de investimento, são realizados por particulares, havendo repartição de encargos financeiros e riscos entre parceiro público e parceiro privado, mediante compromissos recíprocos por longo prazo.

Sua criação resultou na necessidade do poder público atrair novamente a iniciativa privada para a execução de obras e serviços de grande porte, em vista da falta de verbas públicas. Verificou-se que apenas a cobrança de tarifas prevista na lei 8987/95 não era mais atrativo suficiente para que a iniciativa privada se interessasse em contratar com a Administração.

No Brasil, a Lei 11.079, de 30.12.2004, instituiu normas gerais de licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivos fundos especiais, autarquias, fundações

públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades controladas direta ou indiretamente.

A parceria público-privada regula-se pela lei 11.079, de 30\12\2004. A concessão comum continua regulada pela lei 8.987\95.

A parceria público-privada é uma forma especial de concessão de serviços públicos. Na concessão comum, a Administração direta ou indireta delega serviços a entidades públicas ou privadas, por conta e riscos destas, com remuneração paga, em regra, pelo usuário.

Portanto, hoje a administração pública conta com duas modalidades para envolver o recurso privado de forma a minimizar seus investimentos: A Concessão ou a Parceria Público Privada. Cada caso com suas particularidades.

Cabe a cada município, através das Leis existentes ou eventualmente de decretos, ordenar o processo de Licitação que mais convenha ao Poder Público.

Diante desta realidade e proposição esse projeto visa fornecer as informações necessária baseadas em estudo e levantamento técnico.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é subsidiar o processo licitatório e a seleção de uma única empresa à qual será delegada a concessão de serviço público para a confecção, instalação e manutenção do mobiliário urbano de utilidade pública do tipo: Relógios Eletrônicos, Abrigos de Ônibus, Painéis Publicitários tipo Mup, Placas de Endereçamento Postal tipo Conjunto Sinalizador e de Parede além de Direcionadores de Pedestres, com exploração de espaços publicitários diretamente ou mediante locação destes pela concessionária a terceiros, no que couber em caráter de exclusividade no quantitativo definido no contrato. Ficando esta obrigada a instalação, manutenção e conservação dos equipamentos abaixo discriminados em caráter de exclusividade, do uso de espaços e bens públicos discriminados neste Projeto Básico, observada a legislação vigente em particular a Lei nº 4.954/2000, que regulamenta a exploração publicitária no Município de MACEIÓ, incluindo previamente a criação, o desenvolvimento, a devida aprovação pela Secretaria Municipal de Governo, a elaboração dos respectivos projetos, a fabricação e o fornecimento de tais equipamentos.

Os elementos a serem instalados deverão ser adequados aos usuários e harmoniosos com as especificidades de cada unidade de paisagem.

Os elementos previstos por este Projeto Básico abrangem:

- Totens Publicitários-MUP
- Abrigos de Ônibus
- Relógios Eletrônicos com Mensagens Variadas
- Placas de Endereçamento
 - Tipo Conjuntos Sinalizadores
 - Tipo Parede
- Direcionadores de Pedestres

3. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

O desenvolvimento, elaboração dos projetos, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação constituem obrigação da respectiva concessionária.

Como critério mínimo para avaliação técnica dos mobiliários urbanos a serem implantados, deverão ser atendidos as seguintes características básicas:

3.1 TOTENS PUBLICITÁRIOS-MUP

Elemento Publicitário a ser implantado em lugares de destaque e grande fluxo com o objetivo de fornecer parte da Contrapartida de exploração publicitária para custear a instalação e manutenção dos itens 3.1 e 3.2. Estes elementos podem estar anexados aos equipamentos Tipo Abrigo quando for conveniente ou em outro local que garanta sua visibilidade, com definição de suas dimensões máximas, análise prévia de sua localização pelo poder concedente e possibilidade de poluição visual, mantendo, em todas as situações, a acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, de acordo com a NBR 9050/2004.

Serão instalados um MUP para cada abigo previsto no Edital, em um total de **350 (trezentos e cinquenta)**.

3.2 RELÓGIOS ELETRÔNICOS COM MENSAGENS VARIADAS

Todas as grandes capitais do Brasil já incorporaram ao seu cenário de Mobiliários Urbanos os Relógios com Painéis Digitais Eletrônicos. São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Porto Alegre, Belém, Porto Alegre, entre outras, já licitaram esses mobiliários que permite fornecer informações como Data, Hora, Temperatura e mensagens à população.

Na tendência moderna de Mídia Exterior incorporado à paisagem urbana sem agredi-la, o Relógio Eletrônico tem dimensões compatíveis com o projeto urbanista moderno, sem agredir, impactar e poluir a visualização do apelo publicitário, ainda fornecendo informações úteis.

A sugestão de **50 (cinquenta)** equipamentos desse tipo é baseada no layout da cidade, contemplando as vias e avenidas mais modernas, as praças e a orla da cidade.

3.3 PLACAS DE ENDEREÇAMENTO

O Conceito Moderno de Mobilidade Urbana implica em uma cidade com mais acessibilidade para todos os usuários dos Municípios.

A conhecida placa azul que identifica cada rua, praça ou avenida da cidade, é um serviço de suma importância disponibilizado pelas Prefeituras. Não basta o logradouro ter um nome oficializado através de Leis ou Decretos, pois o cidadão raramente toma conhecimento desse processo. A identificação do Logradouro, ao contrário, "traz" o correto Nome do Logradouro diretamente o usuário, quer seja morador ou turista, identificando-a também para o restante da cidade.

Nada mais desconfortável que a sensação de estar perdido dentro da cidade, por não saber em que rua, praça, bairro estamos.

É normal existir inclusive legislação específica, determinando tipo de Mobiliário a ser usado como identificador de logradouro de forma a padronizar seu uso no Município.

Como os outros mobiliários, a permanente manutenção das Placas identificadoras de Logradouros, exige um esforço enorme da administração pública, seja para repor por perdas ou danos, como para substituição das mesmas em caso de mudança no nome.

Em especial esse mobiliário tem duas formas de apresentação: Conjuntos Sinalizadores ou Placas de Parede.

Foi realizado um levantamento detalhado da cidade de Maceió por Bairros e Logradouro (Avenidas, ruas, travessa, vielas, praças, etc..), anexo a este documento, com avaliação dos bairros, suas estruturas de pavimentação e urbanização. Nos bairros periféricos, aumenta o número de Placas de Parede e diminui os Conjuntos Sinalizadores, nos bairros centrais e mais urbanizados o processo é inverso.

A Estimativa é de Produção e Instalação de **6.000 (seis mil)** unidades de Conjuntos Sinalizadores e **10.000 (dez mil)** Placas de Paredes, com manutenção continuada.

3.5 DIRECIONADORES DE PEDESTRES

A segurança no trânsito passa por alguns conceitos básicos de orientação e disciplina.

Orientações semaforicas, de permissão, de proibição e de direcionamento são alguns desses conceitos utilizados no dia a dia da sinalização de trânsito.

Buscando educar e disciplinar os pedestres, evitando reduzir o número de acidentes por mau uso das vias públicas, das faixas de pedestres e locais de trânsito permitido o Direcionador de Pedestre vem agregar valor no sentido que amplia os recursos de orientação de pedestres evitando o mal uso nas travessias das vias.

Como mobiliário busca direcionar os usuários das vias de forma a impedi-los de executar travessias em locais de risco, impróprios ou proibidos. Com designe leve, compõe o cenário urbano sem agressões visuais quando utilizados de maneira correta e responsável.

Como força complementar ao esforço de Sinalizar as Faixas de Pedestres (sinalização horizontal), os Direcionares cumprem sua função na educação do trânsito.

A sugestão de **800 (oitocentos)** Direcionadores de Pedestres é para atender os locais de maiores fluxos de pedestres nos bairros Centrais e Comerciais, minimizando assim a possibilidade de fluxo fora das faixas de pedestres.

3.6 ABRIGOS DE ÔNIBUS

Visando acrescentar o numero de Abrigos para Passageiros de ônibus, a administração pública incluiu esse Mobiliário neste Projeto.

Abrigos visam minimizar o desconforto de usuários dos transportes público no acesso, decesso e espera dos veículos de transportes.

Equipamento hergonômico, moderno, integrado ao paisagismo, com espaço para usuários de cadeiras de rodas, confeccionado em material adequado e de qualidade com manutenção permanente.

Para complementar outras formas de aquisição, nes Projeto foi estimado a instalação de **310 (trezentos e dez)** novos abrigos.

Todos os mobiliários seguirão os novos padrões de Mobilidade Urbana, em locais predeterminados, obedecendo os modelos conforme o no **DESCRITIVO TÉCNICO**, Anexo 02 deste.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a consecução deste objeto sugere-se que seja empregada a modalidade de licitação denominada CONCERRÊNCIA PÚBLICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de

fevereiro de 1995, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006.

Cabe a Comissão definir os Critérios de Exigência Fiscais, Financeiras e Técnicas de forma a atender plenamente os objetivos do Pleito.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MAIOR VALOR DA OUTORGA.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

Diante do montante de Investimentos e para que seja atrativo ao Mercado, de forma a habilitar empresa que tenha credibilidade e mantenha os equipamentos em condições de excelência, sugerimos o prazo de 20 anos para a Concessão.

7. RELACIONAMENTO CONCEDENTE – CONCESSIONÁRIA

Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à CONCEDENTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONCESSIONÁRIA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato.

A CONCESSIONÁRIA deve acatar de modo imediato às determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Após a assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá informar à Secretaria Municipal de Governo/Maceió, os seus representantes credenciados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONCESSIONÁRIA durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Governo/Maceió deverá ser imediatamente informada.

O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da CONCESSIONÁRIA serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com a Secretaria Municipal de Governo/Maceió e a equipe da CONCESSIONÁRIA.

A fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da CONCESSIONÁRIA, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados à outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato, devendo ser previstas como custo administrativo da CONCESSIONÁRIA.

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

O quadro de pessoal da CONCESSIONÁRIA empregado nos serviços deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos e a perfeita execução dos serviços.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A CONCESSIONÁRIA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA é integral para o serviço contratado nos termos do Código Civil Brasileiro. Obedecendo-al os seguintes termos:

A presença da FISCALIZAÇÃO não implica na diminuição da referida responsabilidade;

É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados por serviços realizados, motivados pela Implantação, Restauração, Reforma e Construção, inclusive aos de viação e urbanização;

A CONCESSIONÁRIA tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas (cautela com a rede elétrica, gás, água ou outra que possa existir no local dos serviços), pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos transeuntes e veículos, durante a execução de todas as etapas do serviço, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causado a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço ou reparo, por sua expensas;

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela FISCALIZAÇÃO e normas técnicas oficiais para boa execução do serviço, correrão sempre por conta da CONCESSIONÁRIA, e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas da ABNT;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO reserva-al o direito de a qualquer tempo enviar a laboratórios competentes de seu conhecimento, material para análise, inclusive com a relação à resistência do concreto através de envio de 03 (três) corpos de prova a cada 05 (cinco) m³ (metros cúbicos) para serem rompidos a cada 7 e 28 dias sem nenhum ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e os materiais fornecidos que não atenderem as normas e especificações serão rejeitados sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta norma;

Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados para a sua utilização no serviço;

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado, será feita pela CONCESSIONÁRIA à FISCALIZAÇÃO, por escrito, através do Livro de Ocorrência anexando as amostras que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar remoção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deste material do local de implantação, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizadas, as demais partidas ficarão sujeitas à

aceitação pela FISCALIZAÇÃO, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO estará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer, pois após a apresentação do orçamento, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela execução dos serviços sejam quais forem às dificuldades que encontrar e terá que dá qualidade total na execução; Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA tanto quanto aos serviços e locação, como a responsabilidade estrutural, e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONCEDENTE;

Caberá a CONCESSIONÁRIA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONCEDENTE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONCESSIONÁRIA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, igualmente, à CONCESSIONÁRIA a elaboração de cronograma e dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONCEDENTE. Caso isso ocorra a CONTRADA deverá submeter à apreciação da CONCEDENTE para aprovação;

Deve a CONCESSIONÁRIA facilitar por todos os meios, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, mantendo inclusive no local do serviço, em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, ordem de serviço e livro de ocorrência;

Deverá a CONCESSIONÁRIA efetuar a limpeza do local da implantação, com a remoção dos entulhos resultantes, no canteiro de serviço;

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou, de modo geral, com as regras estabelecidas pela CONCEDENTE, pode esta, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a retirada e recolocação dos mesmos, que será realizada pela CONCESSIONÁRIA. Do mesmo modo, deverão ser removidos do local de implantação, pela CONCESSIONÁRIA, os materiais resultantes desses serviços e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos;

Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da CONCEDENTE;

A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/preposto, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para a CONCEDENTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação sob serviços prestados neste contrato;

O pagamento da remuneração dos seus empregados/prepostos, sendo responsável por todo e qualquer ônus e encargo decorrente da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham ser reclamadas ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

O cumprimento de todas as determinações impostas pela autoridade pública competente, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo;

A total responsabilidade pelas despesas decorrente dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido da CONCEDENTE, de que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

9. DOS REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA

Após a assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá informar a CONCEDENTE os seus representantes credenciados que serão responsáveis pela gerência e coordenação dos serviços contratados. Caso haja mudança dos representantes da CONCESSIONÁRIA durante a execução do contrato, a CONCEDENTE deverá ser imediatamente informada.

Cabe também à CONCESSIONÁRIA apresentar a relação de seus profissionais técnicos contendo os seguintes dados: Nome completo, Número do Registro Geral ou da Carteira de Identidade Profissional e Número de Registro no Conselho Profissional. Caso seja necessário, algum profissional qualificado, este deverá ser apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente autenticada no CREA-al ou documento pertinente ao seu Conselho Profissional.

O Gerente do Contrato e o Coordenador dos Serviços da CONCESSIONÁRIA serão os responsáveis diretos pelas interfaces externas e internas, respectivamente com a CONCEDENTE e a equipe da CONCESSIONÁRIA.

Em caso de impedimento dos titulares acima mencionados, qualquer que seja a natureza que der causa a tal fato, deverá ser comunicado oficialmente ao seu substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços contratados.

A fim de melhorar a comunicação e atingir os objetivos do contrato, poderão ser convocadas reuniões gerenciais extraordinárias com os representantes da CONCESSIONÁRIA, cabendo ao representante da parte interessada estabelecer agenda, local, data e hora, informando tais dados à outra parte. Estas reuniões não serão objetos de medição do contrato, devendo serem previstas como custo administrativo da CONCESSIONÁRIA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- I. Fornecer à CONCESSIONÁRIA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- II. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONCEDENTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- III. Caberá à CONCEDENTE emitir as Ordens de Serviço à CONCESSIONÁRIA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- IV. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início.
- V. Aceitar os serviços, bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONCESSIONÁRIA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- VI. Determinar o afastamento do pessoal da CONCESSIONÁRIA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- VII. A CONCEDENTE terá, também, as atribuições de:



- a. Representar junto à CONCESSIONÁRIA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- b. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONCESSIONÁRIA;
- c. Dirimir as dúvidas da CONCESSIONÁRIA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d. Acompanhar a CONCESSIONÁRIA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição.

11. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A concessionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para proceder ao início das instalações dos equipamentos após a assinatura do respectivo contrato e a contar da ordem de serviço e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Correrão às expensas da concessionária todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com o cumprimento de todas as obrigações assumidas em razão do contrato de concessão de exploração do Equipamento, abrangendo, dentre outras, a elaboração dos respectivos projetos de implantação de acordo com o local especificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, custo da energia consumida pela iluminação dos Totens Publicitários, manutenção, conservação e exploração dos Equipamentos, que se refere este Projeto Básico e o respectivo instrumento do contrato de concessão, que findo o prazo da concessão, reverterá ao domínio pleno do Município.

Caso seja necessário remoção de equipamentos antigos, serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O Cronograma de Instalação dos Equipamentos está detalhado no Item 14 deste documento, com os quantitativos previstos de cada equipamento.

12. DA MANUTENÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

A manutenção e conservação dos mobiliários implantado serão de inteira responsabilidade da concessionária, estando no escopo de seus serviços: a substituição de elementos defeituosos ou peças danificadas; a pintura do mobiliário ou peças; a manutenção de componentes, a plotagem da arte gráfica e reimpressão a cada 90 (noventa) dias com respectivas atualizações referentes às informações fornecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, instalação elétrica, entre outros serviços, que se façam necessários para a manutenção da qualidade estética e funcional dos mobiliários, mantendo o padrão do projeto original.

13. PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

OBJETIVO

Estabelecer os deveres e as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA e estabelecer as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e da CONCESSIONÁRIA, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora



PREFEITURA DE MACEIÓ

contratados, sempre que os serviços forem executados nas instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ou em áreas externas a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEFINIÇÕES

Perigo: Fonte ou situação com potencial de provocar danos em termo de ferimentos humanos ou problemas de saúde, danos à propriedade, ao meio ambiente, ou combinação destes.

Risco: A combinação da probabilidade e consequência de ocorrer um evento perigoso especificado.

DRT: Delegacia Regional do Trabalho.

NR's: Normas Regulamentadoras, aprovadas pela portaria 3214, de 08/06/78, do MTE.

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme definido pela NR-5, do MTE.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme NR-7, do MTE.

PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme na NR-9, do MTE.

PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Ind. da Construção, conforme NR-18.

SESMT: Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, conforme definido pela NR-4 (Norma Regulamentadora nº 4), Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

E.P.I.: Equipamento de Proteção Individual, conforme definido pela NR-6, do MTE.

DD: Direção Defensiva.

AESME: Autorização de Entrada e Saída de Materiais/Equipamentos.

TÉCNICO DA SAÚDE: Profissional com formação em medicina, enfermagem (nível superior ou médio), serviço social e nutrição.

TÉCNICO DA SEGURANÇA: Profissional de nível superior ou nível médio com formação em segurança do trabalho e higiene ocupacional.

TFA: Taxa de Frequência de Acidentes com e sem Afastamento.

TFAT: Taxa de Frequência de Acidente de Trânsito.

TFCA: Taxa de Frequência de Acidentes com Afastamento, conforme definido na NBR 14280, da ABNT.

TFSA: Taxa de Frequência de Acidentes sem Afastamento, conforme definido na NBR 14280, da ABNT.

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

SUBCONTRATADAS: Empresas que, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA e prévia autorização da SECRETARIA....., podem assumir a realização de parte dos serviços previstos em Contratos celebrados entre SECRETARIA..... e suas CONCESSIONÁRIAS.

PGR: Plano de Gerenciamento de Resíduos.

MS: Manual de Segurança.

PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.

LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

DS: Diálogo de Segurança.

ADMISSÃO DE PESSOAL

Incumbe a CONCESSIONÁRIA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajas adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos

equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

e) A CONCEDENTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

Aspectos de Segurança, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA obriga-al a cumprir integralmente as exigências deste anexo e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes a SEGURANÇA DE TRABALHO, vigentes, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços, por prepostos da mesma.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos atos de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONCESSIONÁRIAS e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional vigentes no país.

Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONCESSIONÁRIA ou de sua SUBCONTRATADA das normas e regulamentos de SEGURANÇA DE TRABALHO, vigentes, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta nos órgãos gerenciador do contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO disponibilizará para consulta e conhecimento, informações sobre riscos potenciais existentes, visando subsidiar a CONCESSIONÁRIA na elaboração de programas específicos sobre SEGURANÇA DE TRABALHO e na emissão de laudos técnicos para fins previdenciários previstos na legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO EM SEGURANÇA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DAS CONCESSIONÁRIAS E DE SUAS SUBCONTRATADAS

A CONCESSIONÁRIA obriga-al a ministrar a todo o seu pessoal os cursos básicos de SEGURANÇA DE TRABALHO, atendendo as peculiaridades existentes nas áreas de trabalho previstas, e cuja qualidade do treinamento será aferida por esta. Somente serão considerados aptos para o trabalho e terão acesso às áreas de execução de serviços os trabalhadores que estiverem devidamente treinados em SEGURANÇA DE TRABALHO.

Obriga-al a CONCESSIONÁRIA a apresentar registro de treinamento dos funcionários acerca das normas de segurança do trabalho.

Todo empregado da CONCESSIONÁRIA terá obrigação de comparecer aos treinamentos e exercícios de segurança geral ou individual, desde que convocado, a critério da fiscalização do contrato.

PLANO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, antes do início dos serviços em data a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, seu Plano de SEGURANÇA DE TRABALHO contemplando e consolidando os subitens abaixo, cujos conteúdos são requisitos do presente contrato.

REQUISITOS LEGAIS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DE TRABALHO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

A CONCESSIONÁRIA deve apresentar a previsão de instalação da CIPA e seu respectivo plano de atuação.

A CONCESSIONÁRIA deverá permitir a participação de empregados de suas SUBCONTRATADAS na sua CIPA, quando estas, por estarem aquém das exigências legais, não forem obrigadas a constituir CIPA própria.

O Presidente da CIPA da CONCESSIONÁRIA ou seu Suplente deve participar, obrigatoriamente, das reuniões quando convocado.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

A CONCESSIONÁRIA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela CONCESSIONÁRIA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços que serão realizados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que os mesmos serão desenvolvidos; respeitadas as particularidades locais e dos níveis a que poderão estar expostos.

Os EPI devem possuir em caracteres indelévels e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante ou importador, e o número do Certificado de Aprovação (CA) no próprio EPI. A CONCESSIONÁRIA deverá manter disponível no local de trabalho, um controle sobre o registro do fornecimento de EPI.

Constatada a falta, o uso de equipamento não qualificado, ou o uso inadequado de EPI, cabe à CONCESSIONÁRIA corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos. Sendo constatada pela FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a irregularidade ou falta da utilização do EPI, esta adotará as providências que julgar adequadas a preservação da integridade do trabalhador e da continuidade dos serviços, não isentando a CONCESSIONÁRIA das sanções contratuais cabíveis.

Os Equipamentos para Proteção Respiratória (EPR) deverão obedecer a Programa de Controle e Substituição, de acordo com a Instrução Normativa n. 01, de 11.04.94, do Departamento Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho (DNSST).

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

Cabe à CONCESSIONÁRIA a elaboração e o cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme a NR-9. A CONCESSIONÁRIA deve elaborar tal programa antes do início dos serviços e no caso de já possuir um PPRA, deverá adequá-los aos riscos ambientais presentes que lhes serão informados mediante solicitação.

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

Os exames médicos ocupacionais são obrigatórios para CONCESSIONÁRIA(S) e SUBCONTRATADA(S), devendo cumprir os itens abaixo:

a) A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, o PCMSO do seu pessoal e da(s) sua(s) SUBCONTRATADA(S), contendo o nome e cópia do Certificado de Habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO.

b) A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o PCMSO em consonância com o PPRA do local de trabalho e o mesmo deverá estar disponível para apresentação a CIPA bem como o relatório anual do PCMSO conforme item 7.4.6.1 e 7.4.6.2 da NR-7.

c) Os exames complementares devem constar, no mínimo, exames exigidos pela NR-7 item 7.4 da referida norma.



d) A indicação da entidade de saúde que dará atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado, se ambulância ou carro de apoio, deverão ser informados à FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REQUISITOS DE PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A realização de todo e qualquer serviço deverá ser planejada com a antecedência necessária, devendo ser analisados todos os aspectos e impactos de SEGURANÇA DE TRABALHO pertinentes ao mesmo e à Continuidade Operacional, definidas as rotinas de execução e tomadas às medidas preliminares de forma a garantir sua execução sem incidentes.

O planejamento dos serviços poderá exigir reunião(ões) envolvendo Supervisores e Executantes da CONCESSIONÁRIA, Gerente e Fiscal(is) do contrato, para emissão de APR (Análise Preliminar de Riscos) quando aplicável.

ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Cabe à CONCESSIONÁRIA, caso e quando aplicável, a emissão de laudos de insalubridade, de acordo com a legislação vigente. Esses laudos devem ser apresentados para análise da FISCALIZAÇÃO antes de serem submetidos à DRT ou ao INSS.

PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Correrá por conta da CONCESSIONÁRIA a indenização de todos os custos e serviços necessários para recuperação do meio ambiente, decorrentes de impactos indesejados causados pela CONCESSIONÁRIA, devido a dolo ou culpa desta ou de seus empregados ou SUBCONTRATADA(S).

Os materiais considerados inservíveis, manipulados pela CONCESSIONÁRIA, tais como: papéis, latas, plásticos, resíduos, etc., devem ter destinos apropriados, utilizando-se os programas específicos de Coleta Seletiva ou, quando não couber, descartá-los conforme estabelecido na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelos órgãos ambientais, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

INDICADORES DE SEGURANÇA DE TRABALHO

Os indicadores de SEGURANÇA DE TRABALHO pelos quais a CONCESSIONÁRIA será avaliada em termos de eficácia, serão a Taxa de Frequência dos Acidentes Típicos com Afastamento (TFCA) e a Taxa de Frequência dos Acidentes Típicos sem Afastamento (TFSA).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS

A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO a relação do pessoal habilitado, qualificado e autorizado para trabalhos em instalações elétricas, conforme a NR-10 e NR-18.

A CONCESSIONÁRIA deve utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos elétricos adequados ao serviço bem como, a classificação da área onde serão realizados tais serviços.

Conforme recomendado pela norma ABNT NBR 5410:2004- Instalações elétricas de baixa tensão, os locais previstos devem ser protegidos por dispositivos de proteção a corrente Diferencial-Residual (dispositivos DR).

A CONCESSIONÁRIA deverá monitorar a incidência de descargas elétricas atmosféricas (raios) nas áreas de execução dos serviços, onde haja presença de trabalhadores e prever local de abrigo, se necessário.

Os trabalhadores devem ser orientados por meio de treinamento, Diálogo Diário de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, placas, cartazes e folhetos explicativos, a dirigirem-se a locais seguros até o retorno das condições atmosféricas normais. A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer critérios para a paralisação e retomada dos trabalhos em função da exposição ao risco de descargas elétricas atmosféricas.

SERVIÇOS EM ALTURA

Quando da execução de serviços em altura, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Procedimento Específico, compatível com o item 18.15 (Andaimes) da NR-18 e com as instruções complementares emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA.....

Os trabalhadores devem utilizar cinto de segurança, tipo paraquedista.

Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura.

Os andaimes industriais devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR-6494 - Segurança nos andaimes, e item 18.15 da NR-18.

Durante a montagem dos andaimes, deverá ser mantido no local o Cartão de Montagem para uso apenas dos profissionais montadores. Após conclusão da montagem, o profissional legalmente habilitado procederá a sua inspeção. Caso o andaime esteja atendendo aos requisitos de segurança, o profissional legalmente habilitado deverá afixar o Cartão de Liberação do Andaime, substituindo o de montagem. Somente poderão ser utilizados andaimes com o respectivo Cartão de Liberação.

O Cartão de Liberação de Andaime deverá conter informações identificando local (equipamento ou estrutura a que está permitindo o acesso), serviços autorizados no andaime, data da inspeção e a assinatura do profissional legalmente habilitado.

Quando e onde previsto a instalação de balancins, os mesmos devem ser suspensos por cabos de aço, com sistema autotravantes.

Os profissionais que forem subir em andaimes, torres, postes, abrigos ou containers deverão ter treinamento específico, certificado, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

TRABALHOS A CÉU ABERTO

Devem ser atendidos os requisitos das NR-21 e NR-18, quando aplicáveis.

TRABALHOS EM AMBIENTE CONFINADO

Deverá ser observada pela CONCESSIONÁRIA a norma ABNT NBR-14787 - Espaço confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção.

ACIDENTES, INCIDENTES E DESVIOS

A CONCESSIONÁRIA deve comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação, todo acidente, com ou sem afastamento, acidentes sem lesão, incidentes, desvios e situações de emergência. Caberá à CONCESSIONÁRIA a constituição de Comissão para a investigação do acidente, com a participação de um empregado da SECRETARIA.....

Na eventualidade de ocorrência de Acidentes Com Afastamento de trabalhadores da CONCESSIONÁRIA ou de suas SUBCONTRATADAS, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá ser convocada a comparecer à SECRETARIA..... para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas que está adotando.

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer à FISCALIZAÇÃO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, o Resumo Estatístico Mensal dos acidentes ocorridos no período, em formulário específico, conforme modelo proposto pela ABNT NBR-14280 Anexo III (Cadastro de Acidentes do Trabalho – Procedimento e Classificação) e cópia dos atestados médicos emitidos para seus empregados. O REM deve ser emitido mesmo que não tenha ocorrido nenhum acidente no período.



PREFEITURA DE **MACEIÓ**

Na eventualidade de ocorrência de Acidentes com Afastamento de trabalhadores da CONCESSIONÁRIA ou de suas SUBCONTRATADAS, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá ser convocada a comparecer à SECRETARIA..... para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas que está adotando.

OCORRÊNCIA DE ACIDENTE FATAL

No caso de ocorrência de acidente fatal, a CONCESSIONÁRIA deve, em articulação com A SECRETARIA.....:

Interromper imediatamente os serviços e isolar o local diretamente relacionado ao acidente, preservando suas características, até a liberação por parte da FISCALIZAÇÃO que ouvirá a autoridade policial competente e DRT, conforme legislação em vigor;

Comunicar o acidente de imediato à FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA..... e aos organismos competentes nos níveis Federal, Estadual e Municipal;

Providenciar, com a máxima urgência, para que os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;

6.11.4 - Indicar formalmente, e em articulação com a FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, um responsável para participar da Comissão de Investigação.

6.11.5 - Elaborar um relatório de acordo com as normas vigentes de SEGURANÇA DE TRABALHO.

6.11.6 - Garantir autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições à Comissão;

6.11.7 - Concluídos os trabalhos da Comissão, apresentar o documento à FISCALIZAÇÃO, definindo a melhor forma de divulgação dos resultados do relatório, de modo a repassar a experiência no acidente às demais empresas CONCESSIONÁRIAS.

EMERGÊNCIAS

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o Plano de Emergência, alinhado com os Planos de Contingência das instalações onde exercerá suas atividades. Para tanto, deverá solicitar ao Líder do Projeto acesso aos Planos de Contingência onde exercerá suas atividades e adaptar ou conceber seu Plano de Emergência seguindo aquelas diretrizes. Seu Plano deverá ser apresentado e aprovado pelo Líder do Projeto antes do início das atividades.

Em caso de emergência, devem ser seguidas as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO contidas no Plano de Emergência Local.

Sempre que a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO julgar necessário, serão convocados empregados da CONCESSIONÁRIA para compor as equipes de controle de emergências, não se configurando, nesse caso, prestação de serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.

Os gastos decorrentes do atendimento médico eventualmente prestado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inclusive aqueles referentes a resgate e transporte aos empregados da CONCESSIONÁRIA serão deduzidos da(s) próxima(s) fatura(s) ou pagamento(s).

TREINAMENTO EM SEGURANÇA DE TRABALHO

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar, antes do início dos serviços, o plano de treinamento e reciclagem em SEGURANÇA DE TRABALHO para seus trabalhadores cujos comprovantes de participação individual poderão ser exigidos pela FISCALIZAÇÃO

Para a elaboração dos seus Planos de treinamento as CONCESSIONÁRIAS deverão contemplar os aspectos e impactos relativos às atividades que desempenham, dentre eles:

Informações sobre as condições e meio ambiente do trabalho;
Riscos inerentes a sua função;
Uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI;
Noções sobre preservação do meio ambiente e cuidados no descarte dos resíduos.
Adicionalmente, a CONCESSIONÁRIA deverá prever e implementar, no mínimo, os seguintes treinamentos, observando-as as necessidades de cada atividade profissional:
Diálogo Diário de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, para toda a equipe antes do início da jornada de trabalho;
Primeiros socorros – treinar 5% do efetivo, com um mínimo de duas pessoas;
Primeiro combate ao fogo – treinar 10% do efetivo, com um mínimo de cinco pessoas.
O Diálogo Diário de Segurança, Meio Ambiente e Saúde deverá ser registrado em formulário próprio, com a assinatura de todos os participantes, a data e os assuntos que foram abordados. Quando da ocorrência de acidentes na obra, deverá discutir o ocorrido com análise das causas e a forma de evitar a sua repetição.
Todo empregado da CONCESSIONÁRIA, quando convocado, deve ser liberado para comparecer aos treinamentos e exercícios de SEGURANÇA DE TRABALHO.

VESTIMENTAS DE TRABALHO

Deverá a CONCESSIONÁRIA fornecer uniformes a seus empregados em conformidade com os requisitos a seguir:
Será obrigatório o fornecimento gratuito pela CONCESSIONÁRIA e suas SUBCONTRATADAS, de vestimentas de trabalho para todos os seus empregados, nas características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo dois jogos completos.
O uniforme deverá conter o nome ou logotipo da CONCESSIONÁRIA em local de destaque, bem como o nome do empregado na parte frontal esquerda, de modo que o empregado seja facilmente identificado quanto à sua procedência.

TRANSPORTE DE PESSOAL

Não é permitido o transporte de pessoas em locais impróprios dos veículos, tais como caçambas e carrocerias, e de maneira que ofereça possibilidade de quedas e outros riscos.
Não é permitido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo compartimento do veículo.
Caso necessário (a critério da FISCALIZAÇÃO do Contrato) será exigido curso de direção defensiva e primeiros socorros para os motoristas de veículos para transporte de pessoal e de carga, bem como para os operadores de máquinas.

ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

Quando aplicável, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o levantamento de aspectos e impactos ambientais presentes nas atividades típicas a serem desenvolvidas. Este levantamento deverá ser documentado e apresentado à FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO em forma de planilha para análise e comentários.
A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer um plano de ação para tratamento dos aspectos/impactos identificados no item anterior.
A CONCESSIONÁRIA deverá divulgar amplamente entre seus empregados, os perigos e danos identificados, inerentes as suas atividades, bem como as formas de controle dos mesmos.
A CONCESSIONÁRIA deverá prever cuidados que devem ser tomados para minimizar ou eliminar os impactos causados pelos serviços em questão, com relação às áreas urbanas afetadas. Considerar fatores como: poeira, ruído, velocidade de veículos,



incremento do tráfego de veículos na circunvizinhança, valas abertas e obstáculos gerados pela movimentação de materiais e ou resíduos.

A CONCESSIONÁRIA deverá reprimir todo e qualquer tipo de agressão à fauna e flora por parte dos trabalhadores.

AUDITORIAS E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA DE TRABALHO

As auditorias e inspeções internas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO deverão encontrar por parte das CONCESSIONÁRIAS todas as facilidades de acesso às informações, pessoas, registros e outras evidências objetivas que assegurem o fiel cumprimento pela CONCESSIONÁRIA dos requisitos de SEGURANÇA DE TRABALHO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL

As suspensões dos serviços, motivadas por condições inseguras e, conseqüentemente, não observância às normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a CONCESSIONÁRIA das obrigações e penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-al, previamente os desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências da SMTT, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, serviços e pessoal envolvidos nos mesmos.

A sinalização deve obedecer integralmente o projeto apresentado e devidamente aprovado pela SMTT que terá no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de sinalização de desvio de tráfego, cones de borracha, etc. A CONCESSIONÁRIA também deverá colocar adesivos com a descrição: "A SERVIÇO DA SMTT", juntamente com logomarca da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e Prefeitura Municipal de Maceió em todos os seus equipamentos tais como: veículos, cavaletes, etc., conforme modelo apresentado pela fiscalização.

Todos os veículos envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados e acompanhados por carros batedores.

A CONCESSIONÁRIA deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de material no local dos serviços.

14. CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO	
DIRECIONADORES DE PEDESTRES	Quantidades
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	400
Tempo Máximo para Instalação Total em Anos	04
Instalação Mínima nos Primeiros SEIS Meses	100
Instalação Mínima até Segundo Ano	200
Instalação Mínima até Terceiro Ano	300
Instalação Mínima até Quarto Ano	400



PREFEITURA DE
MACEIÓ

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO	
CONJUNTOS SINALIZADORES	Quantidades
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	1.200
Tempo Máximo para Instalação Total em Anos	09
Instalação Mínima nos Primeiros SEIS Meses	300
Instalação Mínima até Segundo Ano	500
Instalação Mínima até Terceiro Ano	600
Instalação Mínima até Quarto Ano	700
Instalação Mínima até Quinto Ano	800
Instalação Mínima até Sexto Ano	900
Instalação Mínima até Sétimo Ano	1.000
Instalação Mínima até Oitavo Ano	1.100
Instalação Mínima até Nono Ano	1.200

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO	
PLACAS DE PAREDE DE LOGRADOURO	Quantidades
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	15.000
Tempo Máximo para Instalação Total em Anos	10
Instalação Mínima nos Primeiros SEIS Meses	1.000
Instalação Mínima até Segundo Ano	3.000
Instalação Mínima até Terceiro Ano	4.000
Instalação Mínima até Quarto Ano	5.000
Instalação Mínima até Quinto Ano	7.000
Instalação Mínima até Sexto Ano	8.000
Instalação Mínima até Sétimo Ano	10.000
Instalação Mínima até Oitavo Ano	12.000
Instalação Mínima até Nono Ano	14.000
Instalação Mínima até Décimo Ano	15.000

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO	
RELÓGIOS ELETRÔNICOS	Quantidades
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	20
Tempo Máximo para Instalação Total em Anos	04
Instalação Mínima nos Primeiros SEIS Meses	05
Instalação Mínima até Segundo Ano	10
Instalação Mínima até Terceiro Ano	15
Instalação Mínima até Quarto Ano	20

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO	
TOTENS/PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	Quantidades



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	150
Tempo Máximo para Instalação Total em Anos	03
Instalação Mínima nos Primeiros SEIS Meses	50
Instalação Mínima até Segundo Ano	100
Instalação Mínima até Terceiro Ano	150

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO	
ABRIGOS DE ÔNIBUS	Quantidades
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	310
Tempo Máximo para Instalação Total em Anos	04
Instalação Mínima no Primeiro Ano	77
Instalação Mínima até Segundo Ano	154
Instalação Mínima até Terceiro Ano	231
Instalação Mínima até Quarto Ano	310

ANEXO 01
LEVANTAMENTO DE LOGRADOUROS



PREFEITURA DE MACEIÓ

ANEXO 01 DO PROJETO BÁSICO - LEVANTAMENTI DE LOGRADOUROS DE MACEIÓ - AL																	MOBILIÁRIOS						
ORDEM	BAIRROS	CEPS	AVENID AS	CONU / CONDOM	RUAS	PRAÇAS PARQUES	ESCADA RIAS	LADEIRAS	PASSAGEM BECO	LARGOS /LOTE	VILAS/ALA MEDAS	TRAVESS AS	ESTRAD/ ROD	ALAM/ ESPLA N	CRUZAM ENTOS	LOGRADO UROS	Conjunto Sinalizador	Placas de Parede	Barramento de Pedestres	Relógios Eletrônicos	MUP's	ABRIGOS	
1	Antares	287	12	9	227					12	1	6			140	267	180	610					
2	Barro Duro	130	7	1	90			1				30		1	94	38	140	380					
3	Bebedouro	60	1		41			2			1	14				59	40	134					
4	Benedito Bentes 1	695	26	32	362			1				20				441	130	390			30	30	
5	Bom Parto	70	3	2	27											32	44	162	20		15	15	
6	Canaã	52	3		18							31				52	44	148	20		15	15	
7	Centro	111	9		72	9		8			1	10				109	110	188	20	2			
8	Chã de Jaqueira	118	3	2	58		1	1			7	37		3		112	12	230	40		15	15	
9	Chã de Bebedouro	60		1	32			2			3	22				60	12	154	40		15	15	
10	Cidade Universitária 2	914	30	32	551						4	199		3		819	228	412	30		25	25	
11	Clima Bom 5	503	9	24	227	1					4	228				493	184	460	30		10	10	
12	Cruz das Almas	93	10	2	66							14				92	10	128	20		15	15	
13	Farol	156	18	1	90	3					5	20				137	320	310	80	4	20	20	
14	Feitosa 8	211	7	5	149			1			2	35				199	78	462			10	10	
15	Fernão Velho	49	4	4	37			1			1	2				49	18	140					
16	Graça Torta	17	1		10							6				17	12	112					
17	Gruta de Lourdes	136	7	2	99	2					2	7				119	220	160	80	4			
18	Guaxuma	27	1		25							1				27	10	118					
19	Ipioca	110	7	4	80				1		1	13	1			107	180	152	80	6			
20	Jacareica	88	6		77						1	4				88	54	118	20				
21	Jacintinho 3	437	3	4	274			1			4	144				430	130	398	20				
22	Jaraguá	50	9		29	4						8				50	92	135					
23	Jardim Petrópolis	124	5	3	113									1		122	68	165					
24	Jatúca 6	148	18	4	112							8				142	75	230	20				
25	Levada	74	5		40	6					7	16				74	12	118					
26	Mangabeiras	42	11	1	21	2						4				39	32	116	80	6	10	10	
27	Mutange	16	1		7			2				5		1		16	6	24					
28	Ouro Preto	39	1		17							21				39	20	36					
29	Pajuçara	34	1		24	4						5				34	140	60	80	6	5	5	
30	Pescaria	22		1	18							2	1			22	20	8					
31	Petrópolis	192	8	8	94		1	1				13	1	66		192	220	380	80	6	5	5	
32	Pinheiro	132	4	1	94	1		1	1		2	17		11		132	190	230	80	6	5	5	
33	Pitanguiinha	45	1		31	1		1			1	10				45	30	124					
34	Poço	168	9	3	114	5		5			6	23	2			167	40	290					
35	Ponta da Terra	28	1		23							4				28	10	40					
36	Ponta Grossa	102	7	4	68	4					8	6				97	90	165					
37	Ponta Verde	42	6		31	2						2				41	70	150	60	10	5	5	
38	Pontal da Barra	26	2		11	2					1	10				26	40	122					
39	Prado	83	7	2	51	3					4	11				78	46	130					
40	Riacho Doce	58	2	2	34	1						8				47	18	40					
41	Rio Novo	87	2	5	27	1						8	2			45	18	40					
42	Santa Amélia	121	4	13	90							4		15		126	32	286	20				
43	Santa Lúcia 9	118	11	4	87							19				121	210	145	20				
44	Santo Amaro	15	1		5		1				2	6				15	20	68					
45	Santos Dumont	203	9	15	105						3	37				169	187	280					
46	São Jorge	78	3	5	53							17				78	138	66					
47	Serraria	201	8	13	161							6	5			193	242	340					
48	Tabuleiro do Martins 4	446	18	10	332	1			1		9	79				450	360	380	20				
49	Trapiche da Barra 10	116	6	4	93	1					1	10				115	213	316	20				
50	Vergel do Lago 7	131	8	2	79	3						11				103	205	150	20	0	0	0	
TOTAIS		7265	335	225	4576	56	3	28	3	12	81	1213	12	101	234	6553	5000	10000	1000	50	200	200	
FONTES DE PESQUISA		BAIRROS EM VERMELHO				MAIS POPULOSOS																	
SITE DOS CORREIOS		BAIRROS EM NEGRITO				MAIS NOBRES																	

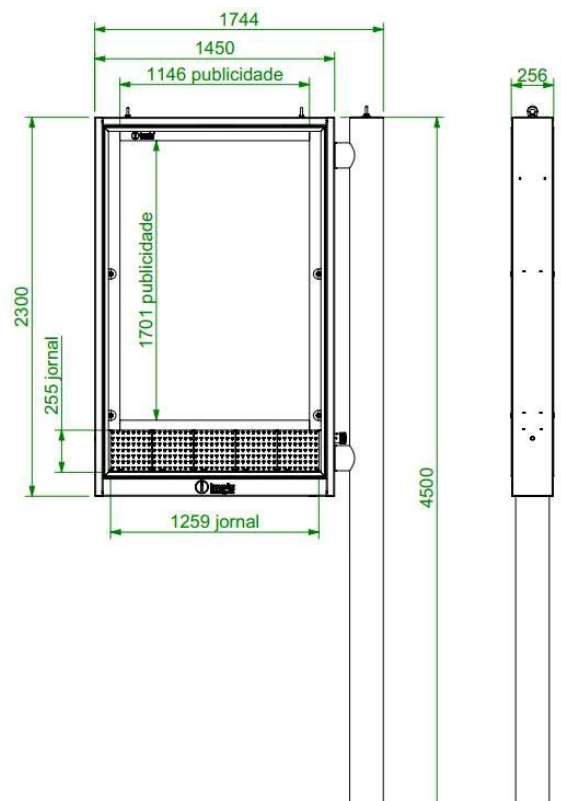
ANEXO 02 DESCRIPTIVO TÉCNICO E MODELOS



1 – RELÓGIO ELETRÔNICO

Dimensões Máximas

- Altura: 4500mm
- Largura: 1835 mm
- Profundidade: 385 mm
- Coluna de Sustentação Tubular
 - Altura: 4500 mm
 - Largura: 385 mm
 - Profundidade: 385 mm
- Corpo superior: **Monobloco da Caixa** – Confeccionada em aço carbono 1020 com 3mm de espessura. **Área de Publicidade** em dupla face, com 10 Lâmpadas de Led Tubular T8 18w 120cm. Tamanho de 1700mm x 1146 mm. **Área de Paineis** de Leds em display âmbar dupla face, apresentado DATA, HORA e TEMPERATURA, além de mensagens variáveis. Ambos os Paineis protegidos por VIDRO TEMPERADO transparente de 2mm.
 - Altura: 2300 mm
 - Largura: 1750 mm
 - Profundidade: 260 mm
- Estrutura de Fixação:
 - Base em chapa de aço carbono 1020 com 9,53 mm (3/8")
 - Peça cortada a laser e solda MIG
 - Acabamento com desengraxante, tratado antiferrugem e pintura epóxi preta.

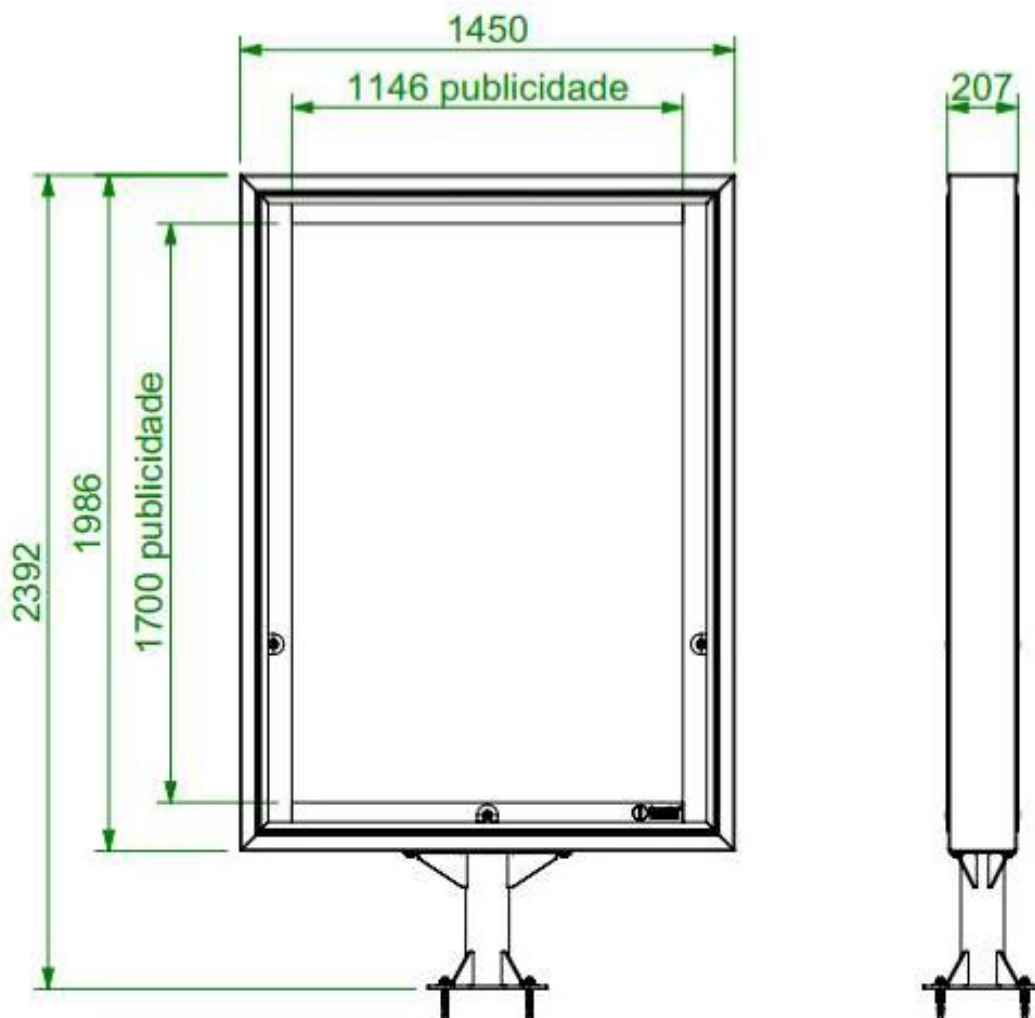


2 – PANEIS INFORMATIVOS/PUBLICITÁRIOS - MUPI'S

Dimensões Máximas



- Altura: 2400 mm
- Largura: 1500 mm
- Profundidade: 254 mm
- Base de Sustentação
 - Altura: 350 mm
- **Monobloco da Caixa** – Confeccionada em fibra de vidro de 2,25 mm de espessura. **Área de Publicidade** em dupla face, com 8 Lâmpadas de Led Tubular T8 18w 120cm. Tamanho de 1700mm x 1146 mm. Painel protegido por vidro temperado de 2mm cristal.
- Estrutura de Fixação:
 - Base confeccionada com barras de 3/8", galvanizadas à fogo, com medidas de 390x240x500 mm, concretada sobre tela trançada de vergalhão de construção de 3/8" com 400 x 400 mm de medida.
 - Peça montada com solda MIG
 - Acabamento tratado antiferrugem e pintura epóxi preta.

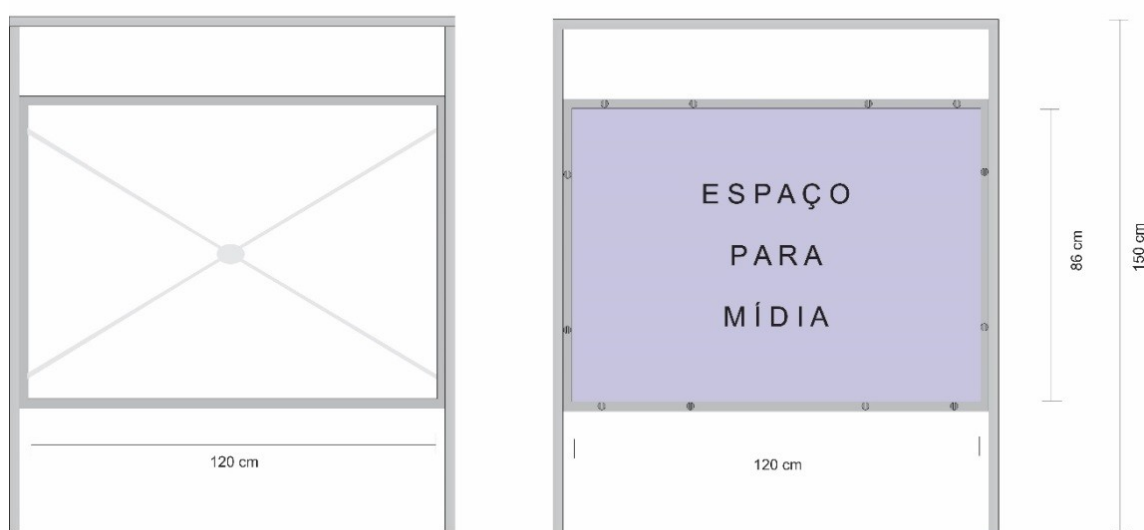


3 – DIRECIONADOR DE PEDESTRES



- Altura Visível: 1300mm
- Largura: 1300 mm
- Material: Confeccionado em Metalon Galvanizado 40 x 20 x 2mm.
- Fundação em extensão do Metalon vertical em 30 cm com pé de galinha.
- Pintura em cinza.
- Tela de proteção trançada em arame galvanizado, com malha 3/8 (9,5 mm), em fio 16 de aço galvanizado.

BARRAMENTO DE PEDESTRE
DESENHO TÉCNICO



4 - CONJUNTO SINALIZADOR E PLACAS DE PAREDE



PREFEITURA DE MACEIÓ

Placa em Chapa Galvanizada no. 18, medindo 50 x 20 cm, com pintura eletrostática em Azul.

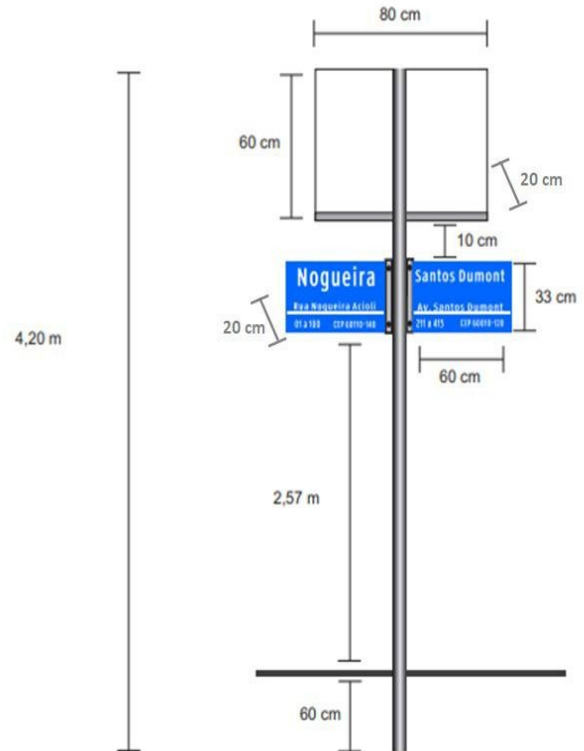
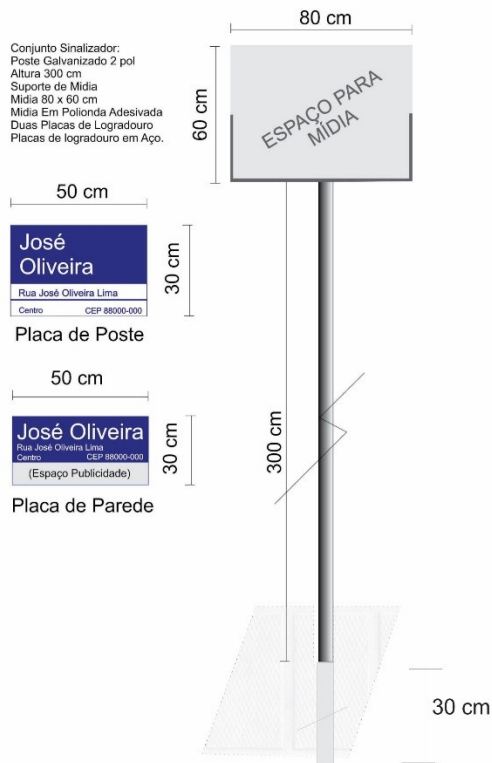
Poste Galvanizado em Tubo Patente 2 x 2mm 6mm com 3m de altura.

Suporte para mídia de dimensões de até 80 x 80 cm em ACM adesivado.

Mídia na Parte superior do Poste em dois Modelos: Placa ou Caixa com dimensões de até 80cm x 80cm, quando caixa com profundidade de até 35 cm.

Modelos abaixo:

CONJUNTO SINALIZADOR
Placa em Chapa Galvanizada no. 18, medindo 50 x 30 cm, com pintura eletrostática em Azul.
Poste Galvanizado em Tubo Patente 2 x 2mm 6mm com 3m de altura.
Suporte para mídia de dimensões de 80 x 60 cm



5 – ABRIGOS DE ÔNIBUS

- **Especificação da contratação**

A contratação pretendida tem a finalidade de suprir a necessidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, no que concerne à aquisição, instalação e manutenção de abrigos de ônibus, fundamentando-se na melhor prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de Maceió. As especificações dos equipamentos serão definidas de acordo com as normas da ABNT.

- **Motivação da contratação**

A contratação aludida se baseia nos motivos de fato que perpetuam esta Municipalidade, a exemplo das demandas formalizadas por usuários, o estado de conservação dos abrigos existentes e a falta destes em determinadas localidades.

- **Georreferenciamento - locais onde carecem de abrigos de ônibus**

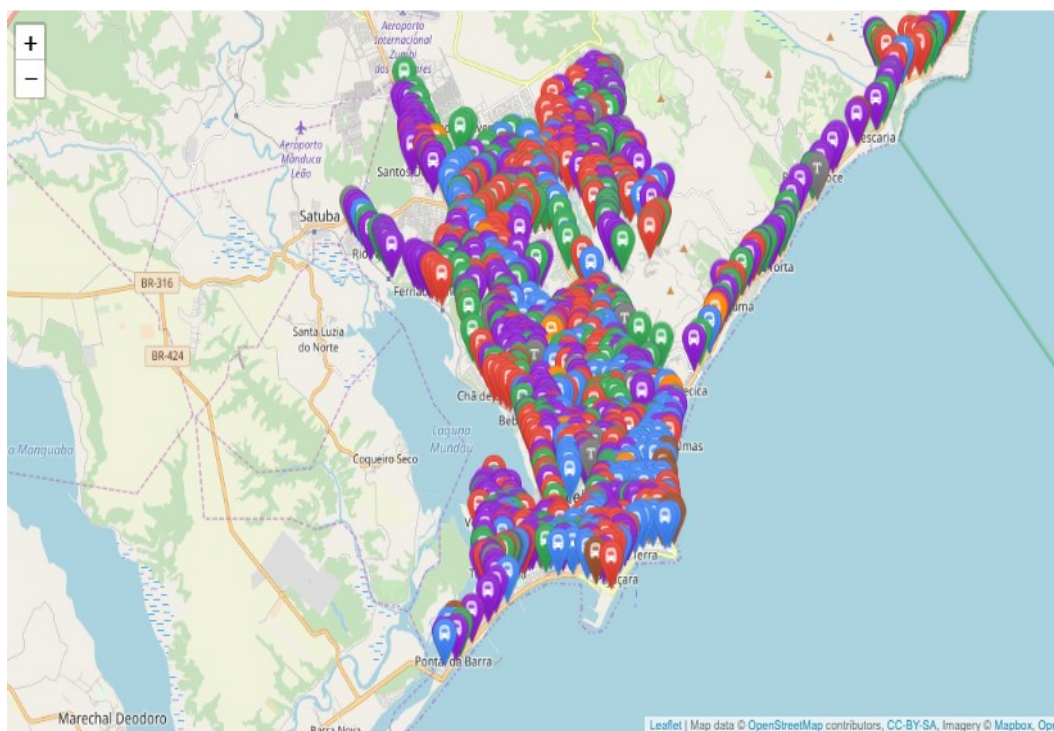
A contratação baseia-se primordialmente na carência e mau estado de conservação de abrigos de ônibus nesta municipalidade, e através do Georreferenciamento da Cidade de Maceió podemos indicar quais os pontos que serão contemplados com a contratação em tela. Ressaltamos que a ausência do mobiliário urbano prejudica de forma significativa os usuários do transporte público coletivo de passageiros, em especial os usuários prioritários: idosos, crianças, gestantes, autistas e deficientes, tendo em vista que, perante a falta de algum tipo de proteção, estas pessoas ficam diariamente expostas aos raios solares, à chuva e demais intercorrências derivadas de fenômenos da natureza, aumentando a sensação de desconforto, bem como atingindo os direitos sociais inerentes a elas.

Maceió possui um total de 1.437 (um mil quatrocentos e trinta e sete) paradas distribuídas por 51 (cinquenta e um) bairros e/ou regiões. Dentre elas, há 7 (sete) status da situação das paradas de transporte público coletivo, a saber:

- 1) Pontos de parada com abrigo de concreto armado;

- 2) Pontos de parada com abrigo metálico pequeno porte;
- 3) Pontos de parada com abrigo metálico médio porte;
- 4) Pontos de parada com abrigo metálico grande porte;
- 5) Pontos de parada com abrigo em eucalipto;
- 6) Pontos de parada apenas com sinalização em placa;
- 7) Pontos de parada sem sinalização e sem abrigo.

O mapa abaixo apresenta a localização dos pontos de parada e seus respectivos dados: tipologia, endereço, identificação e situação. Através deste, podemos ter um panorama geral do mapeamento desses pontos.



Mapa 01: mapeamento dos pontos de parada do município de Maceió/AL. Fonte: SMTT, 2012.

Para melhor visualização das necessidades relativas a isso, segue abaixo tabela com o quantitativo de pontos de paradas de transporte coletivo existentes na cidade de Maceió.

CONTABILIZAÇÃO DAS PARADAS EXISTENTES EM MACEIÓ



PREFEITURA DE
MACEIÓ

BAIRROS	PARADAS TOTAIS	PLACAS	PONTOS CONCRE TOS	PONTOS METÁLIC OS (P)	PONTOS METÁLICOS (G)	MADEIRA	S/ SINALIZ AÇÃO
Antares	34	13	7	11	1	0	1
Barro Duro	23	8	6	4	0	0	4
Bebedouro	18	12	4	1	0	0	1
Benedito Bentes	184	58	26	8	1	0	91
Bom Parto	9	2	4	0	0	0	3
Canaã	16	8	2	0	0	0	6
Centro	39	16	6	9	1	0	7
Chã da Jaqueira	19	3	4	0	0	0	12
Chã de Bebedouro	14	4	5	0	0	0	5
Cidade Universitári a	99	30	16	1	0	0	52
Clima Bom	39	2	11	0	1	0	25
Cruz das Almas	29	2	3	14	2	0	8
Farol	36	7	3	9	2	0	15
Feitosa	29	8	14	3	0	0	3
Fernão Velho	22	3	5	0	0	0	14



PREFEITURA DE
MACEIÓ

Garça Torta	7	0	2	0	0	0	5
Gruta de Lurdes	30	6	3	7	3	0	10
Guaxuma	11	4	2	0	0	0	5
Ipioca	51	21	11	2	0	0	17
Jacarecica	9	2	2	1	1	0	3
Jacintinho	37	9	7	2	1	0	17
Jaraguá	16	9	1	3	0	1	2
Jd. Petrópolis	7	0	2	0	0	0	5
Jatiúca	33	3	0	25	1	4	0
Levada	7	1	1	0	1	0	4
Mangabeiras	11	1	1	8	0	0	1
Mutange	10	7	2	0	0	0	1
Ouro Preto	19	15	4	0	0	0	3
Pajuçara	8	3	0	4	0	0	1
Pescaria	11	2	3	0	0	1	5
Petrópolis	68	7	11	13	0	0	35
Pinheiro	30	1	6	0	0	0	24
Pitanguinha	12	4	0	2	0	0	6
Poço	29	6	7	8	0	0	8



PREFEITURA DE
MACEIÓ

Ponta da Terra	10	4	0	0	0	0	6
Ponta Grossa	28	5	6	2	0	0	15
Ponta Verde	28	5	0	11	1	4	7
Pontal da Barra	11	1	1	2	0	1	6
Prado	22	4	7	1	0	0	10
Riacho Doce	14	0	7	0	0	0	7
Rio Novo	10	0	2	1	0	0	7
Santa Amélia	8	4	1	0	0	0	3
Santa Lúcia	25	14	4	2	0	0	5
Santo Amaro	4	0	0	4	0	0	0
Santos Dumont	63	36	7	0	1	0	19
São Jorge	13	0	4	2	0	0	7
Serraria	43	8	12	14	1	0	7
Tabuleiro do Martins	96	30	31	3	0	0	32
Trapiche da Barra	29	8	6	2	0	0	13
Vergel do	17	3	2	0	0	0	12

Lago							
TOTAL:	1437	399	271	179	18	11	555

Tabela 01: Quantidade de paradas existentes em Maceió. Fonte: SMTT, 2021.

Analisando a planilha acima acostada, do total de 1437 paradas que existem no Município de Maceió, 555 não possuem placas de paradas de ônibus (sinalização) e nem possuem abrigos. Além disso, verifica-se também que 399 paradas apenas possuem placas de paradas de ônibus (sinalização). Desta forma, **954 não possuem abrigos. Todavia, destaca-se que não há possibilidade de instalação de abrigos em todos os locais devido os espaços disponíveis nas calçadas. Logo, sendo grande parte dos pontos de ônibus identificados com placa de sinalização.**

Ademais, verifica-se que as paradas de ônibus que **não possuem nem placas de paradas de ônibus (sinalização) e nem abrigos**, constituem a maior parte do todo, razão pela qual faz-se de suma importância a aquisição de novos abrigos, restando evidente e premente a necessidade de requalificação e modernização desses equipamentos, os quais devem ofertar aos usuários mais conforto e segurança, bem como modernização, uma vez que a cidade sofre transformações, necessitando de readequação para melhor atendimento à sociedade.

A área de abrangência da concessão é especificamente a definida pela infraestrutura de mobiliários urbanos dos pontos de parada de embarque e desembarque de passageiros listados nesta planilha, baseando-se na identificação a partir do georreferenciamento dos pontos de parada existentes realizados pela SMTT durante os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021. Dessa forma, os abrigos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, são equipamentos/mobiliários urbanos que serão implantados nos espaços públicos (geralmente passeios públicos) e que deverão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população que faz uso do transporte coletivo, de forma a oferecer proteção contra as intempéries, conforto e acessibilidade, garantindo a flexibilidade de uso para o maior número de pessoas com capacidades individuais.

- **Mau estado de conservação**

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT recebe e cataloga diariamente diversas denúncias acerca do estado de conservação dos abrigos.

Cumprе destacar que abrigos em más condições causam riscos à integridade física e à saúde das pessoas. Sendo de responsabilidade desta municipalidade a implantação e conversação destes, a fim de garantir o direito dos usuários do transporte público. Segue imagens de abrigos, bem como, reclamação de usuários que demonstram a extrema necessidade de uma solução enérgica para o problema.



Imagem 1 - Encaminhada por usuário do transporte público coletivo de passageiros no Município de Maceió, que nos relatou o mau estado de conservação do abrigo, podendo causar eventuais danos às pessoas.



PREFEITURA DE
MACEIÓ



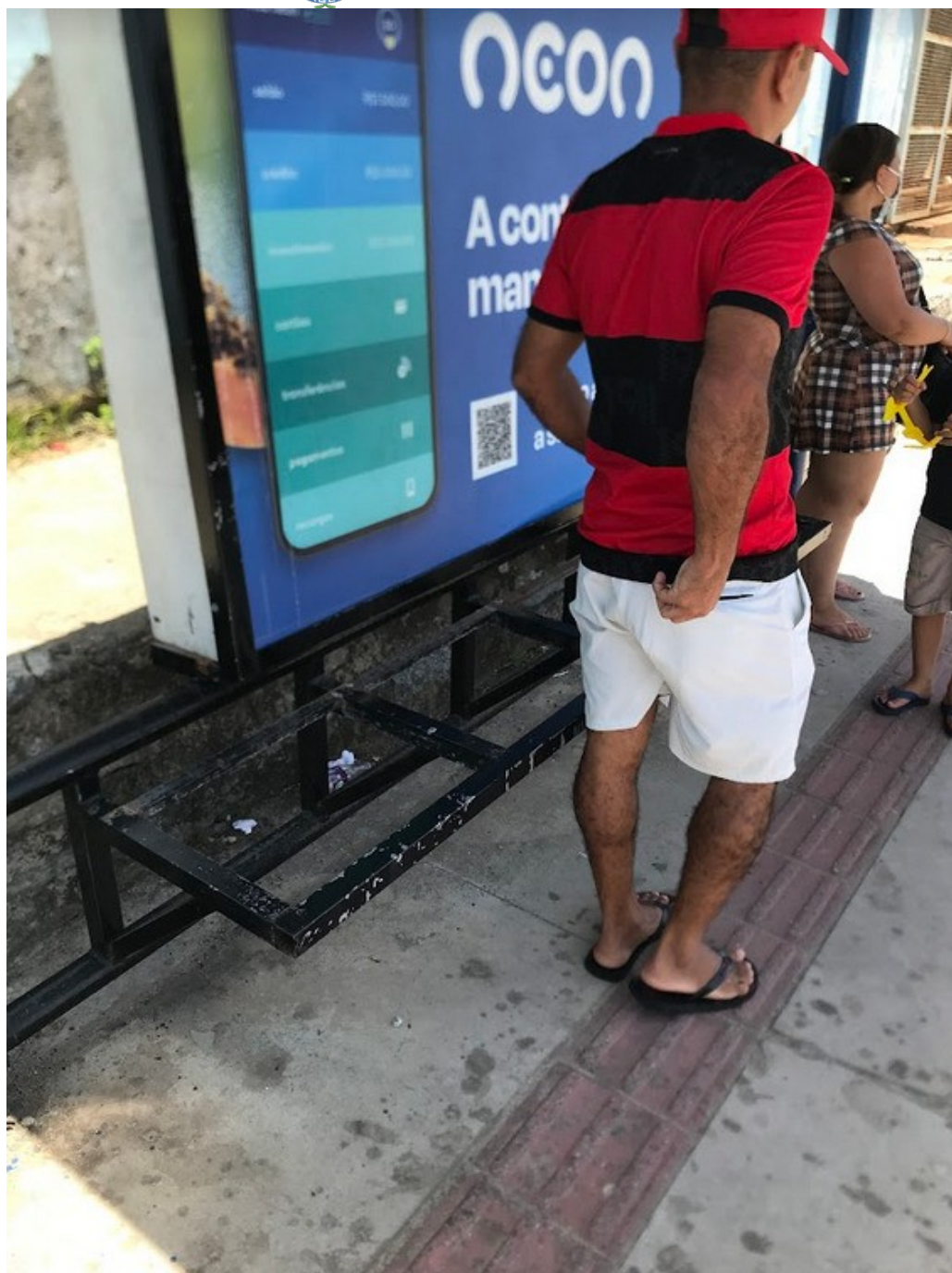


PREFEITURA DE
MACEIÓ





PREFEITURA DE
MACEIÓ





PREFEITURA DE
MACEIÓ

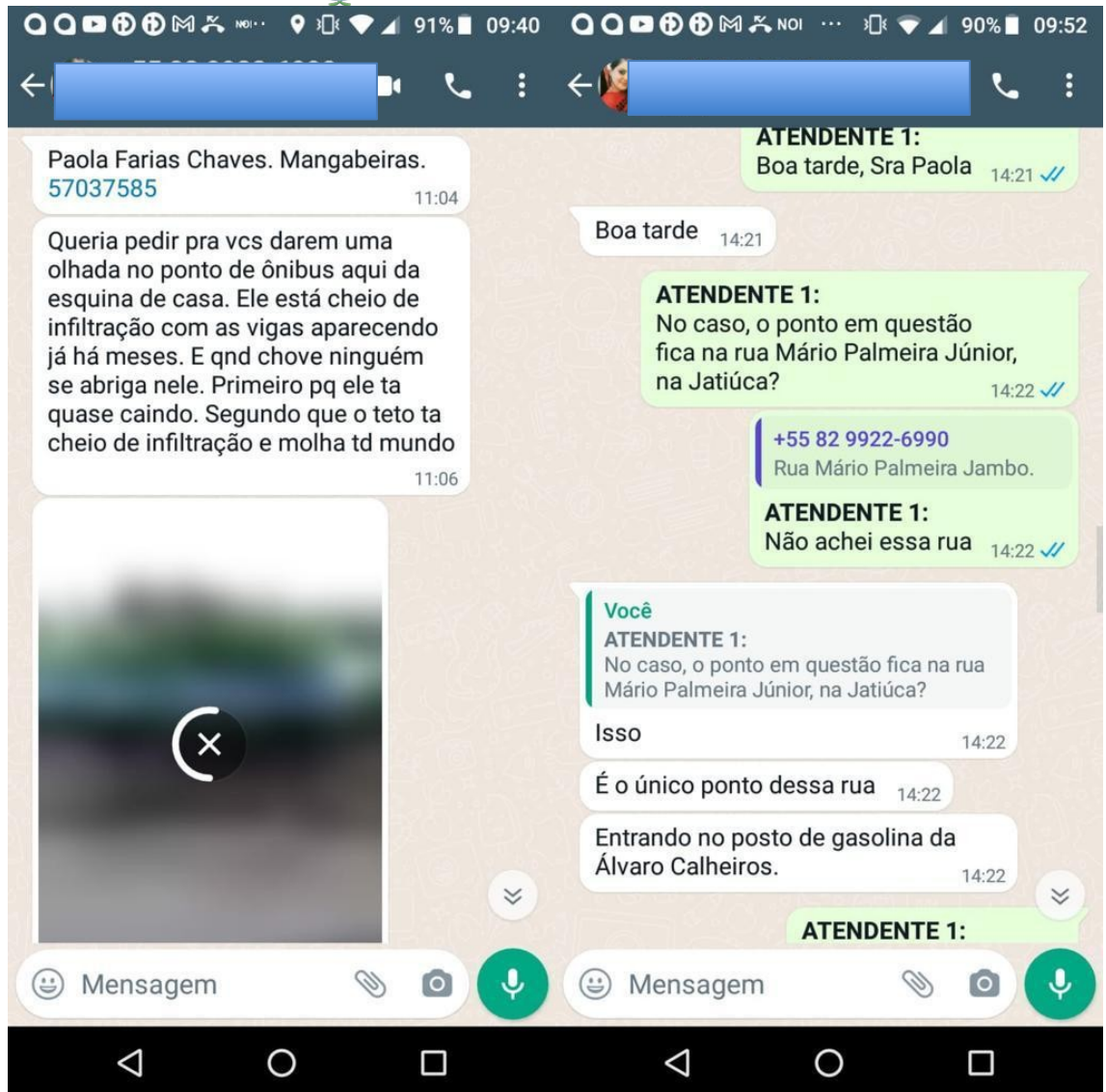




Imagem de 02 a 07 capturadas, em Maceió, por técnicos da SMTT.

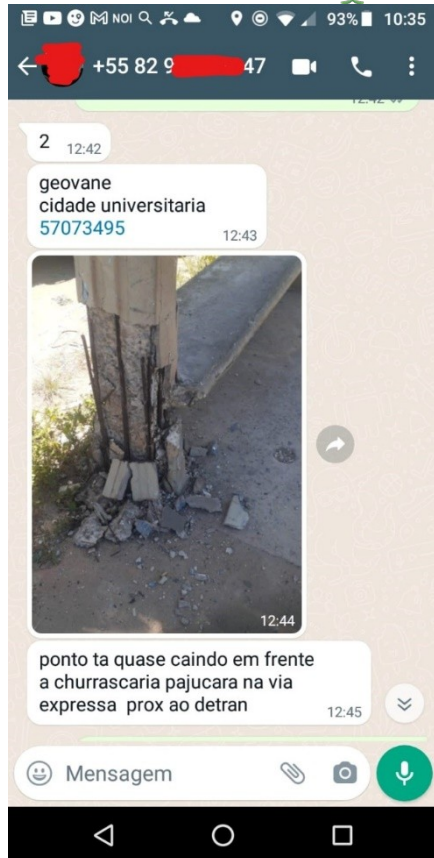


PREFEITURA DE MACEIÓ





PREFEITURA DE
MACEIÓ



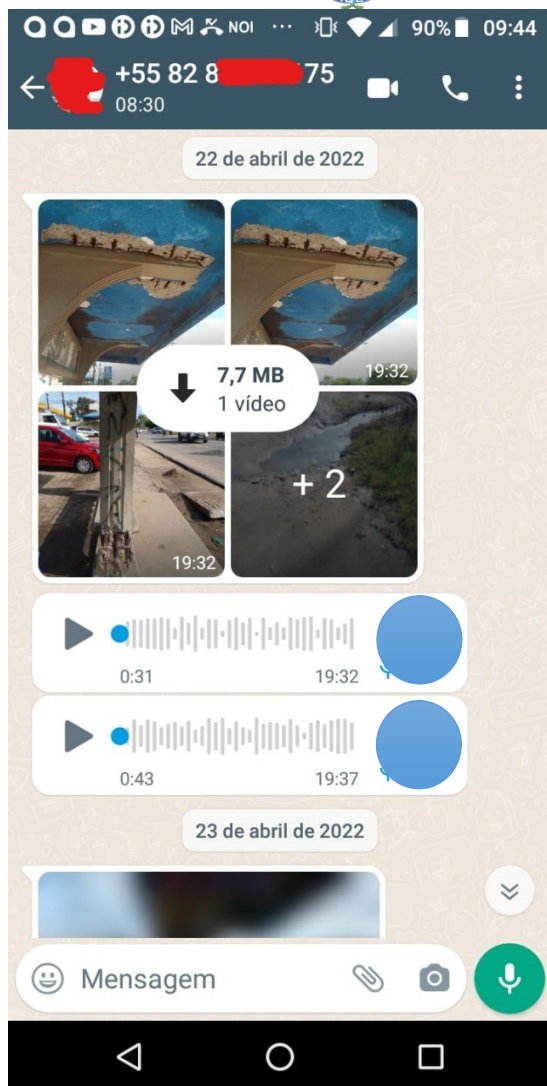


Imagem 8, 9 e 10 - Denúncia formalizada por usuária do transporte público coletivo de passageiros, através do canal WhatsApp, onde informa a situação degradante em que se encontra o abrigo alocado na Rua Mário Palmeira Júnior, com risco de desabamentos e infiltrações.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA

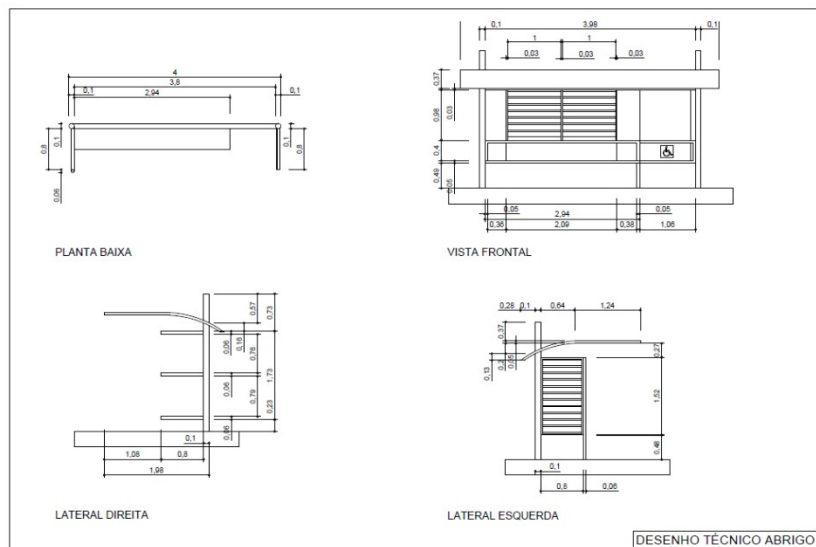
Para a garantia da mobilidade urbana desta capital, serão apresentados o modelo de abrigo de passageiros para transporte público municipal, priorizando aspectos de produção, implantação e eficiência como mobiliário urbano dispostos nas diretrizes gerais de projeto dos respectivos.

Desta feita, a presente demanda objetiva a aquisição, instalação e manutenção de abrigos que deem suporte às necessidades da população da Cidade de Maceió, conforme a saber:

Item	Denominação
	Abrigo Metálico
Especificação	
ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Cobertura plana sustentada por pilares metálicos redondos, com estrutura composta por assentos suspensos nos pilares. Possui fechamento lateral e posterior, que facilita a proteção contra intempéries e dispõe de espaços para informações e propagandas. Ademais, este modelo poderá ser adaptado a fim de receber placas solares para geração de energia que alimentará de maneira autônoma o mobiliário. O equipamento deverá conter iluminação própria. Estrutura: • Altura: 2400 mm • Largura: 6000 mm • Profundidade: 2000 mm • Confeccionado em Tubos de Aço Galvanizado e Chapas Galvanizadas • Pintura das estruturas em Aço Galvanizado • Cobertura em Telha Galvanizada ou Chapa Galvanizada	



PREFEITURA DE MACEIÓ



Item	Denominação
------	-------------



PREFEITURA DE
MACEIÓ

	Manutenção em abrigos
Especificação	
MANUTENÇÃO EM em todos os abrigos metálicos existentes na Cidade de Maceió. Pintura, com tinta epóxi com catalizador, na cor definida pela SMTT/Maceió. Reformas de eventuais avarias, tais como: tetos danificados, placas de publicidade quebradas, bancos caídos e parafusos soltos. Ainda, serviços de reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, com vista à conservação e o bom funcionamento deles. E, iluminação própria. MANUTENÇÃO em todos os ABRIGOS DE EUCALIPTO existente na Cidade de Maceió: Aplicação de Verniz a base de solvente extra marítimo, brilhante, incolor, resistente em sol e chuva. Reformas de eventuais avarias, tais como: tetos danificados, placas de publicidade quebradas, bancos caídos e parafusos soltos. Ainda, serviços de reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, com vista à conservação e o bom funcionamento deles. E, iluminação própria. MANUTENÇÃO em todos os abrigos de concreto existentes na Cidade de Maceió: Pintura, reforma, reparos.	

Item	Denominação
	Remoção / Realocação de Abrigos
Especificação	
REMOÇÃO / REALOCAÇÃO dos abrigos existente em Maceió, de qualquer que seja sua tipificação. Realocação do equipamento de um local para outro, conforme determinação do órgão gestor, em bom estado de conservação. Remoção de abrigos para descarte, conforme determinação do órgão gestor.	

ESTIMATIVA DA DEMANDA

A quantidade foi estimada com base nos levantamentos realizados pela Assessoria de Projetos de Paradas e Abrigos - ASSPA expostos acima, os quais nos revelam as localidades que carecem da instalação dos abrigos e a as localidades em que possuem os abrigos, todavia, não cumprem os requisitos mínimos que garantam a segurança dos usuários.

Ainda, consideradas as eventuais avarias, bem como o desenvolvimento da cidade, que altera de forma significativa a mobilidade urbana. Isso porque a melhoria na mobilidade urbana promove uma maior utilização dos transportes públicos, acarretando, conseqüentemente, na necessidade de aquisição e manutenção de abrigos proporcionais à demanda da população.

Desta forma, indica-se a quantidade de 310 (trezentos e dez) abrigos. Sendo 75 (setenta e cinco) de caráter iminente, haja vista, a carência exacerbada destes equipamentos no Município de Maceió.

QUANTIDADE DE BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	ABRIGO METÁLICO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS COM ILUMINAÇÃO.	Unitário	310
4	TOTAL	310	

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
1	Instalação dos abrigos para ponto de parada de ônibus	Mediante autorização do órgão gestor.
2	Manutenção dos abrigos para ponto de	A pedido do órgão gestor quando



	parada de ônibus	identificado a necessidade ou por ação própria do prestador do serviço.
3	Realocação dos abrigos	Mediante autorização do órgão gestor.

DAS ETAPAS E PRAZOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DA CONCESSÃO E PRAZO DE ACEITE DA CONCESSIONÁRIA

Etapas de Implantação dos Equipamentos

A implantação dos equipamentos deverá ocorrer de forma gradativa ao longo de um período máximo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura do contrato de concessão, contemplando 4 (quatro) etapas de implantação, previstas na tabela abaixo. Concluído o prazo supramencionado, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a permanecer com o serviço de manutenção e realocação dos equipamentos pelo prazo que perdurar a Concessão.

Eta pa de Implantação	Total de pontos	Prazo Máx. em meses(*)
Eta pa 1	77	Até 12 meses
Eta pa 2	157	Até 24 meses
Eta pa 3	231	Até 36 meses
Eta pa 4	310	Até 48 meses

O prazo em meses, descrito na coluna seis (6) da tabela ilustrada deverá ser contabilizado a partir do aceite do PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA, a seu critério, poderá antecipar os quantitativos previstos nas etapas de implantação, devendo ter autorização motivada do PODER CONCEDENTE.

As datas indicadas foram estabelecidas considerando um mês típico de 22 dias e 6 horas úteis de trabalho.

A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar o prazo máximo de até de quinze (15) dias úteis para implantação dos equipamentos;

A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar o prazo máximo de até cinco (05) dias úteis para manutenção e realocação de abrigos.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Os anteprojetos dos elementos de mobiliário urbano objeto deste Estudo Técnico Preliminar e sua respectiva manutenção, foram desenvolvidos pela equipe técnica da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, considerando as diretrizes gerais a seguir:

Contabilização e identificação do status da situação dos pontos de paradas do transporte público coletivo do Município de Maceió/AL por bairro;

Análise estrutural das tipologias de abrigo existentes, para a verificação da necessidade ou não de readequação dos materiais utilizados nas respectivas regiões, considerando as condições climáticas e intempéries para a escolha dos novos modelos de abrigos;

Readequação do padrão arquitetônico utilizado na escolha dos novos modelos de abrigo após análise das informações obtidas das necessidades dos usuários do transporte público;

Utilização das leis, decretos, portarias e normas técnicas, relacionadas aos projetos de mobiliário urbano na elaboração do anteprojeto dos novos modelos de abrigos e acordo com:

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Estatuto das Cidades, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (relativas a normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental);
- Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Plano Diretor do Município de Maceió/Alagoas;
- acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos -

Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao

projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade;

- Sinalização tátil no piso - Esta Norma estabelece diretrizes para a elaboração de projetos e instalação;

Maceió, 11 de julho de 2022.

Thiago Siqueira Firmino
Assessor da Assessoria Especial
Matrícula n.º 956390-3

